



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Comida de Rua" [05 de Outubro].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia da Comida de Rua", a ser lembrado, anualmente, no dia 05 de outubro, devendo os segmentos interessados em realizar eventos sobre o tema em próprios municipais ou logradouros públicos, solicitar autorização do Poder Executivo no mês que antecede a efeméride e com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o dia da Comida de Rua a ser lembrado, anualmente, no dia 05 de outubro, efeméride que marca a data de fundação associativa de representantes e profissionais do segmento gastronômico.

De fato, em 05 de outubro de 2015, reuniram-se em Assembleia, profissionais voltados para a produção de comida de rua nesta Capital da São Paulos, associados pelos mesmos objetivos, a saber:

- Garantir o direito de participação dos profissionais da área de comércio de alimentos de rua, zelando pela lei e pelo desenvolvimento econômico da classe.
- Interagir com órgãos públicos e privados em favor dos associados, criando condições para uma representação compatível com os interesses da classe.
- Fomentar oportunidades de crescimento do segmento por meio de informações transparentes e acessíveis, capazes de garantir a capacitação e a integração dos membros.

Hoje, a comida de rua é serviço prestado aos paulistanos com qualidade e tornou-se atrativo da Cidade que, fazendo jus ao título de São Paulo - Capital Mundial da Gastronomia, irmana-se a Nova Iorque e Londres, por exemplo, no oferecimento de comida simples, de excelente qualidade, também nos denominados “food trucks”, nas barracas de feiras etc.

Acrescente-se que, para além do atrativo, da rapidez e preço justo, a comida de rua proporciona emprego e renda para muitos paulistanos, contribuindo para a economia da Cidade.

Assim, é de celebrar a vitória e a permanência do segmento em nossa Cidade, através da efeméride de 05 de outubro que propomos seja incluída no Calendário Oficial da Cidade e para qual contamos com o apoio dos nobres pares.

.oOo.

